



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013-~~PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 053 113
C.M. PALMITAL 04/02/13
Rel: Rosângela A. Parilha
Assistente Legislativo

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS
PARA EMPREGOS PÚBLICOS PARA
ATENDIMENTO DE PROGRAMAS EM
CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS
FEDERAL E ESTADUAL

A Câmara Municipal **APROVA**;

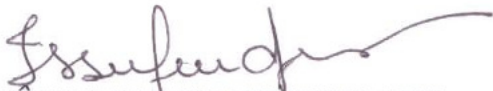
Artigo 1º– Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital vagas para os empregos públicos de **FISIOTERAPEUTA** e **NUTRICIONISTA**, regidos pela Leis Municipais e legislação federal vigentes.

Parágrafo Único– A quantidade de vagas criadas, suas classes funcionais, carga horária, referência salarial, são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 01 de fevereiro de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013=PM

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º Vagas Criadas	Carga Horária	Classe/Grau/Referência.
Fisioterapeuta	1	20	II 7A 8E
Nutricionista	1	20	II 8A 9E

